



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1030

Projeto de Lei nº 26/72

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - A partir de 1º de julho de 1972, - passa a ser o seguinte o Quadro de Funcionários Efetivos da Câmara Municipal de Pirassununga:

- 1 Servente
- 1 Porteiro-Contínuo
- 1 Auxiliar de Escriturário
- 1 Escriturário
- 1 Auxiliar de Diretor de Secretaria
- 1 Diretor de Secretaria

Artigo 2º) - A partir de 1º de julho de 1972, a Tabela nº 1 da Resolução nº 111, de 10 de outubro de 1967, modificada pelas Resoluções nºs 112, de 24 de outubro de 1967; 115- de 3 de setembro de 1968; 120 de 24 de fevereiro de 1970; 121 - de 2 de março de 1971 e Lei Municipal nº 1090, de 9 de dezembro de 1971, passa a ser a seguinte:

T A B E L A Nº 1

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1	406,41
2	493,51
3	609,63
4	725,76
5	783,81
6	841,47
7	899,94
8	987,02
9	1.045,09
10	1.074,12
11	1.103,15
12	1.132,18
13	1.161,21
14	1.190,24
15	1.219,27



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

Artigo 3º) - A Tabela nº 2 da Resolução nº 111, de 10 de outubro de 1967, passa a partir de 1º de julho de 1972, a ser a seguinte:

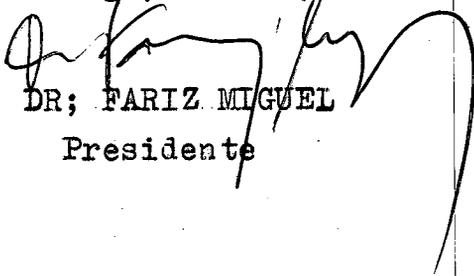
TABELA Nº 2

<u>CARGOS</u>	<u>REFERÊNCIAS</u>
Servente	1
Porteiro-Continuo	2
Auxiliar de Escriurário	3
Escriurário	4
Auxiliar de Diretor de Secretaria	8
Diretor de Secretaria	9

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de junho de 1972.


DR; FARIZ MIGUEL
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Aprovada em 1.ª discussão.

Aprovada em 2.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

A redação final.

Pirassununga, 27 de 06 de 1972

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 27 de 06 de 72

PROJETO DE LEI

Presidente

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - A partir de 1º de julho de 1972, passa a ser o seguinte o Quadro de Funcionários Efetivos da Câmara Municipal de Pirassununga:

- 1 Servente
- 1 Porteiro-Contínuo
- 1 Auxiliar de Escriurário
- 1 Escriurário
- 1 Auxiliar de Diretor de Secretaria
- 1 Diretor de Secretaria.

Artigo 2º) - A partir de 1º de julho de 1972, a Tabela nº 1 da Resolução nº 111, de 10 de outubro de 1967, modificada pelas Resoluções nºs 112, de 24 de outubro de 1967, 115 - de 3 de setembro de 1968; 120 de 24 de fevereiro de 1970; 121 de 2 de março de 1971 e Lei Municipal nº 1090, de 9 de dezembro de 1971, passa a ser a seguinte:

TABELA Nº 1

REFERÊNCIA

VENCIMENTOS

1	406,41
2	493,51
3	609,63
4	725,76
5	783,81
6	841,47
7	899,94
8	987,02
9	1.045,09
10	1.074,12
11	1.103,15
12	1.132,18
13	1.161,21
14	1.190,24
15	1.219,27



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

Artigo 3º) - A Tabela nº 2 da Resolução nº 111, de 10 de outubro de 1967, passa, a partir de 1º de julho de 1972, a ser a seguinte:

TABELA Nº 2

CARGOS

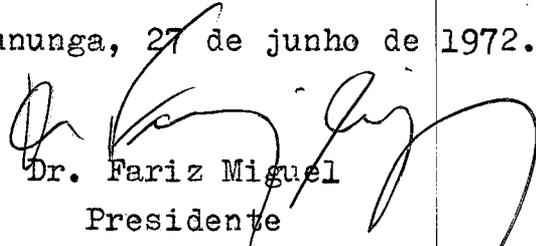
REFERÊNCIAS

Servente	1
Porteiro-Contínuo	2
Auxiliar de Escriurário	3
Escriurário	4
Auxiliar de Diretor de Secretaria	8
Diretor de Secretaria	9

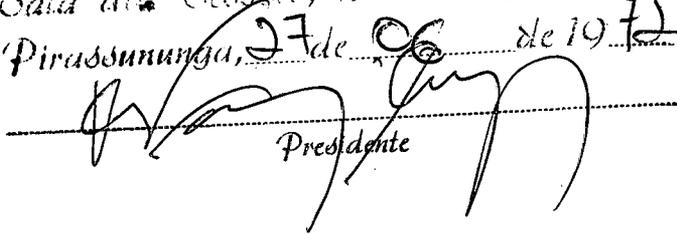
Artigo 4º) - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

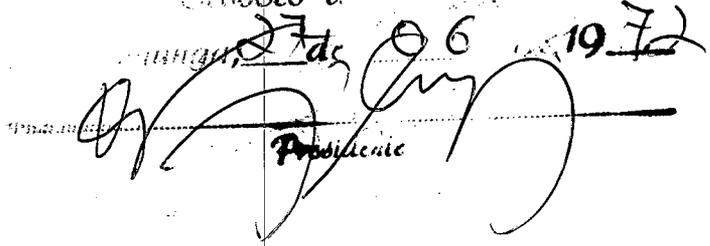
Pirassununga, 27 de junho de 1972.


Dr. Fariz Miguel
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 27 de 06 de 1972


Presidente

Comissão de Justiça, Legislação e para dar parecer.
Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 06 de 1972


Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

J U S T I F I C A Ç Ã O

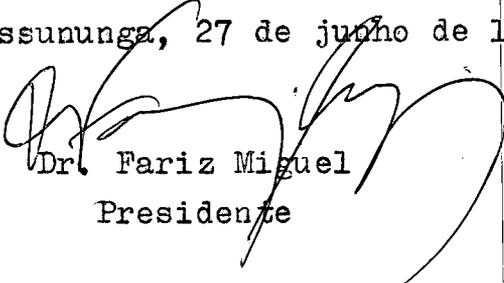
O presente projeto de lei teve inspiração na Lei Municipal nº 1123, de 15 de junho de 1972, que - - reestruturou o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

Ao alterar as referências dos cargos de - Diretor de Secretaria, Auxiliar de Diretor de Secretaria e de Porteiro-Contínuo, o presente projeto acompanhou as modificações havidas por força da citada lei nº 1123 para os cargos da Prefeitura que percebiam vencimentos semelhantes aos da Câmara.

Como o cargo de Diretor de Secretaria venha igual ao cargo de Secretário da Prefeitura, o presente projeto cuida de dispensar idêntico tratamento. O mesmo sucede com o cargo de Auxiliar de Diretor de Secretaria, que é equiparado, para efeito de vencimentos, ao de Sub-Contador da Prefeitura. Tendo êste passado para a referência 27, com os vencimentos de CR\$ 987,02, o presente projeto pleiteia colocar o cargo na referência, com os mesmos vencimentos daquele.

Em suma, a proposição nada mais objetiva - do que colocar os funcionários da Câmara em posição de - - igualdade com os da Prefeitura.

Pirassununga, 27 de junho de 1972.


Dr. Fariz Miguel
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o Projeto de Lei nº 26/72, de autoria da -
Presidência, que visa reestruturar o quadro de funcionários
efetivos da Câmara Municipal, de Pirassununga, nada tem a -
opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1972.

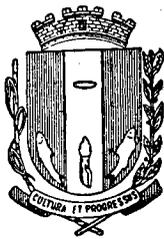
Francisco Domingos

Relator

Hugo Antonio de Oliveira

Membro

Manoel Manoel
Membro Nomeado



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

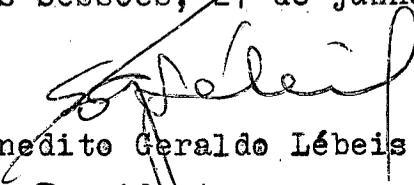


Of. _____

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 26/72, de autoria da Presidência da Câmara, que visa reestruturar o quadro de funcionários da Edilidade, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 27 de junho de 1972.


Benedito Geraldo Lóbeis
Presidente


Messias Xavier de Souza
Relator


Laurindo Cellin
Membro